



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 128/2003.

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 020/2003, QUE CONCEDE
AUMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento de 11,72% sobre os vencimentos dos servidores da Câmara municipal de Vereadores, a vigorar a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 15 de maio de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

FLORI WERB
Sec. Administração e Fazenda